

PROCESSO N.º 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de paciente confirmado com COVID-19, residente no município de Agudo, por veículo UTI Móvel.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária, uma vez que possui apenas ambulâncias de remoção simples (Tipo A), não podemos transportar pacientes em estado grave ou gravíssimo. Para estes casos, a remoção deve ser realizada por ambulâncias Tipo D, que são veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos. Devido ao aumento de casos confirmados com COVID-19 em pacientes com sede no município de Agudo, muitos possuem o quadro clínico agravado devido ao vírus e necessitam de intubação e transferência, em caráter de urgência, de hospital de menor complexidade para hospital de maior complexidade para continuidade do tratamento. Outrossim, conforme Resolução nº 005/18 – CIB/RS, que rege as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, o Município de residência do paciente, que não possui adesão/cobertura ao programa SAMU-192 Suporte Avançado, é responsável pelo transporte em até 200 km, sendo que acima de 200 km o transporte é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde/RS. Mas, conforme orientação da 4ª CRS, é solicitado formalmente transporte pelo SAMU Estadual, mesmo estando a menos de 200Km. Caso for negado, é realizado o transporte do paciente via UTI Móvel particular, contratado pelo município de residência do mesmo.

3 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. Os serviços de remoção serão prestados pela empresa **UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 87.497.368/0003-57, com endereço na Rua Venâncio Aires, nº 1078, Bairro Centro, CEP 97.010-000, município de Santa Maria/RS.

3.2. A escolha do fornecedor, bem como o preço, decorre de Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria da Saúde, sendo que o preço é compatível com a realidade de mercado. Além disso, a empresa estava disponível para a realização da viagem, sendo que a mesma dispõe de veículo equipado com todos os aparelhos, equipamentos e profissionais de Equipe Técnica (Médico e Enfermeiro) e Motorista capacitados em atender a solicitação da Secretaria de Saúde. Além disso, a empresa já realizou a prestação deste tipo de serviço para o município, sempre atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde dentro do prazo solicitado.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelos serviços prestados será pago o valor total global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que a distância percorrida foi de 223 km (duzentos e vinte e três quilômetros).

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

Processo nº 20/2021 – fl.2

6 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O serviço de locação de UTI Móvel foi para a transferência da paciente Liva Hilda Neu, internada no Hospital Agudo para o Hospital Universitário de Santa Maria, no município de Santa Maria, na tarde do dia 10 de abril de 2021, com atendimento em até 02 (duas) horas após contato da Secretaria de Saúde com a empresa.

7.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela retirada e pelo transporte inter-hospitalar, sendo de sua inteira responsabilidade manter seguro para tais remoções, manutenção do veículo e equipamentos, bem como todas as demais documentações técnicas necessárias.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta locação.

7.4. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços em questão deve ser de suporte avançado (Tipo D), completamente equipado de acordo com a legislação específica (Portaria MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002), sendo que deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo, que atendam aos requisitos mínimos identificados: 01 Médico qualificado e credenciado junto ao CRM; 01 Motorista socorrista; 01 Enfermeiro qualificado e credenciado junto ao COREN; sendo obrigatória a presença da equipe completa durante todo o procedimento de remoção de paciente, conforme resolução CFM 1.671 e 1.272/2003, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, bem como o não pagamento da remoção e a apuração de responsabilidade civil e criminal.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria da Saúde, tendo como responsáveis a Secretária da Saúde Sra. Verônica Peripolli Scardoelli e o Coordenador de Saúde Sr. José Eduardo Lopes Farias.

9 – DO RECURSO:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 8906 - Recurso 4511.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666.93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 12 de abril de 2021.

VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELLI
Secretária da Saúde

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 12 de abril de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal